

E-PROCOLO Nº 21.023.127-7

INDICAÇÃO CEE/CP N.º 04/2023

APROVADA EM 07/12/2023

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

ASSUNTO: Plano Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação para o ano de 2024.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

## **I – INTRODUÇÃO**

O Regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 3 de agosto de 2012, prevê que as normas complementares a *este Regimento serão aprovadas pelo Colegiado na forma de Deliberação e constituirão seu anexo.*

Esse é o dispositivo que legitima a proposição do Plano Anual de Trabalho deste Órgão, que inclui a previsão de ações a serem desenvolvidas no ano subsequente, pelo Colegiado e pelas Câmaras, bem como a organização do calendário de reuniões, que determina o funcionamento do CEE/PR e as demais atribuições que decorram da natureza das suas atividades.

O Conselho Estadual de Educação, como órgão deliberativo, normativo e consultivo do Estado do Paraná, emite pareceres sobre assuntos da área educacional e delibera sobre normas que visem a organização, o funcionamento e o aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Ensino do Paraná nos diferentes níveis, formas e modalidades, bem como estabelece diretrizes e normas complementares para a regulação, supervisão e avaliação das instituições educacionais e de seus cursos.

Também é competência deste Conselho aprofundar estudos e análises sobre as políticas educacionais, sobretudo no que se refere à garantia da qualidade educacional, ao respeito aos direitos humanos, à inclusão, à diversidade e ao pleno desenvolvimento do educando.

Cabe evidenciar que o CEE/PR analisou as matérias que se apresentaram no corrente ano, a fim de subsidiar a implementação das políticas, programas, projetos e ações e dar suporte aos gestores educacionais. Para tanto, cabe destacar a importância da atuação dos membros do CEE/PR e toda equipe administrativa, pedagógica e técnica, que participaram de forma ampla de todas as ações realizadas por este Colegiado.

## E-PROTOCOLO Nº 21.023.127-7

Considerando que algumas ações previstas no Plano Anual de Trabalho para o ano de 2023 não foram concretizadas em razão de outras demandas que surgiram no decorrer do ano, as mesmas serão incorporadas no Plano Anual de Trabalho de 2024.

### **II – PROPOSTAS**

No presente Plano Anual de Trabalho serão inseridas proposições do Conselho Pleno e das Câmaras, no sentido de estruturar uma programação de ações e eventos que assegurem o cumprimento da função deste Conselho.

#### **1. CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

1.1 Dar continuidade na articulação do CEE/PR com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Seed, a União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/PR, UNCME/PR e Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná - Sinepe/PR, sobre a organização e oferta da educação infantil e do ensino fundamental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.2 Desenvolver, em parceria com a Seed/PR, estudo sobre a trajetória da educação infantil para os anos iniciais do ensino fundamental e sua articulação com os anos finais.

1.3 Participar dos eventos organizados pela Seed/PR e Undime/PR, com vistas ao debate sobre a educação infantil e o ensino fundamental, bem como suas modalidades.

1.4 Promover reuniões com a Câmara de Ensino Superior do CEE/PR para discussão sobre a formação inicial de professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

1.5 Promover debate entre os membros da Câmara sobre: Plano de Educação (Nacional, Estadual e Municipais); Programa Nacional da Primeira Infância; Pacto pela Alfabetização; Educação Especial; e, Educação em Tempo Integral.

1.6 Promover encontros com Sistemas Municipais de Ensino do Paraná.

1.7 Promover encontros com os Conselhos Municipais de Educação do Paraná.

1.8 Conhecer a atuação da Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE, e a Rede Brasileira de Cidades Educadoras – RBCE.

#### **2. CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.**

2.1 Estudar e discutir assuntos relativos à legislação e às normas exaradas por este Conselho nos seguintes documentos normativos:

## E-PROTOCOLO Nº 21.023.127-7

- Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- Deliberação CEE/PR n.º 09/2021, de 29/11/2021, dispõe sobre a matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar em instituições que ofertem Educação Básica nas suas diferentes modalidades, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Deliberação CEE/PR n.o 10/2021, de 01/12/2021, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Deliberação CEE/PR n.o 11/2021, de 02/12/2021, que estabelece normas para atos regulatórios de cursos ou programas, na modalidade Educação a Distância da Educação Básica, e regras de credenciamento para funcionamento de Polos de Apoio Presencial nas instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Deliberação CEE/PR n.o 03/2022, de 21/06/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema de Ensino do Paraná;
- Deliberação CEE/PR 02/2016, de 15/09/2016, que dispõe sobre as Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

2.2 Estudar, propor e participar de Comissões que tratam de assuntos específicos, conforme designação da Presidência do CEE/PR;

2.3 Participar de eventos para troca de experiências e ações conjuntas com os seguintes representantes: Conselho Nacional de Educação (CNE), Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti, Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná (Sinepe), de Curitiba, Maringá e Londrina, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP), Instituições de Ensino Superior (IES), Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Educação (Foncede).

2.4 Manter as reuniões com os órgãos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Seed e outras mantenedoras para estudos e orientações sobre a legislação e normas específicas relacionadas à atribuição da Câmara.

E-PROTOCOLO Nº 21.023.127-7

### **3. CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

3.1 Estabelecer agenda anual para realizar visita *in loco* nas IES estaduais para continuidade do diálogo sobre temas como: a estrutura e funcionamento da IES, pontos fortes e desafios na gestão.

3.2 Desenvolver estudos sobre a Resolução CNE/CP n.º 01/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), com vistas à proposição de regulamentações complementares.

3.3 Propor discussão com o Conselho Nacional de Educação e desenvolver estudos sobre a necessidade de revisão das diretrizes curriculares nacionais específicas dos cursos de licenciatura e bacharelado, uma vez que a sua elaboração é realizada por especialistas da área, tornando-as, portanto, uma importante referência nacional.

3.4 Desenvolver estudos sobre a possibilidade de ingresso único em cursos de graduação, a partir de áreas do conhecimento (núcleo comum + parte diversificada), com a finalidade de normatizar esta forma de ingresso.

3.5 Dar continuidade às discussões iniciadas na Comissão de Educação, no Senado, a partir do Ofício CEE/PR n.º 164/23, de 12/05/23, sobre as Diretrizes Curriculares de cursos que permitem formação em licenciatura e bacharelado em única entrada, considerando a abertura já existente, com a Resolução CEE/CES n.º 06/18, para os cursos de graduação em Educação Física.

3.6 Dar continuidade às discussões iniciadas na Comissão de Educação, no Senado, a partir do Ofício CEE/PR n.º 165/23, de 12/05/23, que tratou de solicitação de apoio da Comissão de Ensino do Senado Federal, na intermediação da retomada do PNAEST, com vistas a otimizar recursos para suprir as necessidades de alimentação e transporte dos estudantes da rede pública do ensino superior.

3.7 Dar continuidade na participação da Comissão Especial de Avaliação, com vistas à revisão dos instrumentos de avaliação institucional e de cursos das instituições de ensino superior do Paraná.

### **4. CONSELHO PLENO**

4.1 Dar continuidade nas tratativas para o encaminhamento da proposta de nova Lei do Sistema Estadual de Ensino ao Poder Legislativo.

4.2 Promover estudos e discussões sobre a atualização da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que dispõe sobre as normas para a regularização, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do sistema Estadual de ensino do Paraná.

## E-PROTOCOLO Nº 21.023.127-7

4.3 Dar continuidade nos trabalhos da comissão de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação, considerando que o CEE/PR é uma das cinco instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE). Cabe evidenciar que o Governador do Estado, por meio de Decreto Estadual, instituiu a Comissão Permanente para essa tarefa, incluindo o Conselho como membro titular, junto à Seed/PR e à Seti. A essa Comissão compete analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas, desenvolver estudos de possíveis adequações e inovações administrativas do Sistema Estadual de Ensino.

4.4 Dar continuidade às tratativas sobre o Termo de Regime de Colaboração e Cooperação Técnica e Normativa entre os Sistemas de Ensino do Estado do Paraná, do Município de Curitiba e outros municípios.

4.5 Trazer para as Reuniões Ordinárias convidados para socializarem com os membros do Colegiado assuntos inerentes ao trabalho desenvolvido em diferentes órgãos ou entidades que tenham vinculação com a área educacional.

4.6 Participar de eventos para troca de experiências e ações conjuntas com os seguintes segmentos: Conselho Nacional de Educação (CNE), Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti, Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná (Sinepe), de Curitiba, Maringá e Londrina, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP), Instituições de Ensino Superior (IES), Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Educação (Foncede), União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná - UNDIME/PR; União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná - UNCME/PR e Sistemas Municipais de Ensino.

4.7 Dar continuidade à Comissão Mista entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR e o Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, em regime de colaboração com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação no Estado do Paraná – UNDIME/PR e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação no Estado do Paraná – UNCME/PR, instituída pela Resolução Conjunta nº 6/2023 – SEED/CEE-PR, alterada pelas Resoluções Conjuntas n.º 09/2023 e n.º 10/2023 – Seed/CEE, a fim de acompanhar e avaliar a implementação das Deliberações CEE/CP n.º 3/2018 e n.º 4/2020.

4.8 Dar continuidade à Comissão Mista Permanente instituída pela Resolução Conjunta n.º 06/2022 - Seed/CEE-PR, alterada pelas Resoluções Conjuntas n.º 4/2023 e n.º 12/2023 - Seed/CEE-PR, a fim de acompanhar e avaliar a implementação da Deliberação CEE/PR n.º 4/2021, que Institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

E-PROTOCOLO Nº 21.023.127-7

4.9 Retomar os estudos e trabalhos da Comissão Temporária, designada pela Portaria n.º 4/2023 – CEE/PR, de 22/03/2023, para promover estudos referentes às Normas sobre Computação na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, em complementação à BNCC, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

4.10 Atualizar o Regimento do Conselho, bem como a Deliberação CEE/PR nº 01/2018, que dispõe sobre normas complementares do Regimento.

4.11 Promover eventos em alusão aos 60 anos do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Para concluir, em anexo, o calendário de reuniões para o ano de 2024, de acordo com as disposições regimentais de funcionamento deste Colegiado.

É a Indicação.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Relatora

E-PROTOCOLO Nº 21.023.127-7

**Anexo**

Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Educação do Paraná  
Sessões do Conselho Pleno, CEIF, CEMEP e CES para o ano de 2024.

janeiro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia da Confraternização Universal

fevereiro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

13 - Carnaval  
14 - Quarta-feira de Cinzas

março 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

29 - Sexta-feira Santa  
31 - Páscoa

abril 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

21 - Tiradentes

maio 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 - Dia do Trabalho  
30 - Corpus Christi

junho 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

julho 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

agosto 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

11 - Dia dos Pais

setembro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

7 - Independência do Brasil  
8 - Nossa Senhora da Luz dos Pinhais

outubro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 - Dia de Nossa Senhora Aparecida  
15 - Dia do professor  
28 - Dia do Servidor Público

novembro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

2 - Dia de Finados  
15 - Proclamação da República

dezembro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

25 - Natal

Reuniões Ordinárias  
Domingos e Feriados



E-PROTOCOLO Nº 21.023.127-7

DELIBERAÇÃO CEE/PR N.º 04/2023

APROVADA EM 07/12/2023

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO  
PARANÁ

ASSUNTO: Plano Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação para o ano  
de 2024.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

O Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 228 da Constituição do Estado do Paraná, pela Lei Estadual n.º 4.978/1964, pelo Decreto n.º 5.499/2012 e pela Deliberação CEE/PR n.º 01/2018, e a Indicação CEE/PR n.º 04/2023, de 07/12/2023, que a esta se incorpora,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Plano Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação do Paraná para o exercício de 2024, na forma da Indicação e do anexo que a esta se incorporam.

**Art. 2º** À Secretaria-Geral, nos termos do art. 24, inciso II do Regimento, e do art. 29 da Deliberação CEE/PR n.º 01/2018 e das demais atribuições regimentais, compete a elaboração e a supervisão dos eventos programados no Plano Anual de Trabalho.

**Art. 3º** Qualquer alteração do Programa Anual de Trabalho dependerá de decisão do Conselho Pleno.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CEE/PR, *ad referendum* do Conselho Pleno.

**Art. 5º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Relatora

#### **DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno aprova o voto da Relatora por unanimidade.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de dezembro de 2023.

João Carlos Gomes  
**Presidente do CEE/PR**